

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL



**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2018-PGDF, NOS
TERMOS DO PADRÃO Nº 04/2002.**

PROCESSO SEI Nº 00020-00022023/2018-38

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O Distrito Federal, por meio de sua **PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL - PGDF**, situada no SAM Bloco I Ed. Sede da PGDF, Brasília/DF, CEP 70620-000, CNPJ/MF sob nº 00.394.643/0001-67, representada por **HELDER DE ARAÚJO BARROS**, na qualidade de Secretário Geral da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso X, da Portaria nº 102, de 07 de julho de 2015 e a **TK ELEVADORES BRASIL LTDA**, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 90.347.840/0006-22, com sede Setor de Oficina Sul, Quadra 06, Bloco B, Lotes 1/3, Guarã-DF, CEP nº 71.215-200, representada por **MICHELLE MAGALHÃES DA SILVA**, portadora do CPF nº 036.033.966-26, na qualidade de Representante Legal, e **DAVI DE CARVALHO LIMA**, portador do CPF nº 846.502.651-34, na qualidade de Representante Legal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por escopo alteração subjetiva do Contrato para Prestação de Serviços nº 020/2018-PGDF, conforme documentação acostada nos autos eletrônicos do Processo Administrativo SEI nº 00020-00022023/2018-38, em virtude das seguintes modificações:

2.1.1. da denominação social: de THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A para TK ELEVADORES BRASIL LTDA

2.1.2. do tipo societário: de Sociedade Anônima – S.A para Limitada Unipessoal - LTDA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

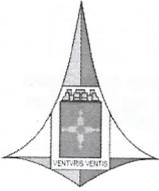
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento no órgão interessado, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. (Decreto nº 34.031/2012, publicado no DODF de 13/12/2012 p 5.)



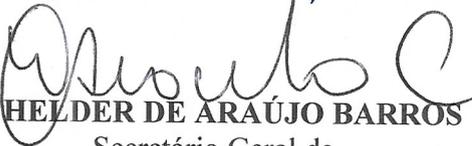
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL



6.2. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, 18 de março de 2021

Pelo Distrito Federal:


HELDER DE ARAÚJO BARROS

Secretário Geral da
Procuradoria-Geral do Distrito Federal

Pela Contratada:


MICHELLE MAGALHÃES DA SILVA
Representante Legal


DAVI DE CARVALHO LIMA
Representante Legal